

PROJETO DE LEI N° 246-02/2014

Prorroga por um ano, a contar de 01 de janeiro de 2015, a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei nº 6.902, de 30 de dezembro de 2002.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei nº 6.902, de 30 de dezembro de 2002, é prorrogada pelo período de um ano, a contar de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 246-02/2014

Lajeado, 04 de novembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que prorroga por um ano, a contar de 01 de janeiro de 2015, a cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei nº 6.902, de 30 de dezembro de 2002.

Salientamos que a existência de um sistema de iluminação pública adequado contribui na promoção da segurança pública.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.